

**PARECER TÉCNICO SOCIAL****PROCEDIMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92 /2025**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO**ASSUNTO/OBJETO:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO 3ª ETAPA, CENTRO**RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal n° 152/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei n° 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Setor 3ª Etapa Centro consubstanciadas aos dados constantes no cadastro socioeconômico.

Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB foi realizado no momento do projeto de regularização fundiária, e a partir daí feito a classificação individual dos beneficiários.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salários mínimos;

Utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência; e

Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural acima de quatro módulos fiscais.

(Redação dada pelo art. 7º do Decreto Municipal n° 152/2021)

**CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO**

A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se no Setor 3ª Etapa Centro, Piraquê contando com 117 imóveis, dos quais 11 (onze) institucionais, sendo que a predominância da população do setor é de baixa renda.

**CONCLUSÃO**

Dos 117 imóveis pertencentes ao Setor 3ª Etapa Centro foram analisados 58 cadastros socioeconômicos, onde foi possível observar que 55 beneficiários se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb-S), e 3 se enquadram como Regularização de Interesse Específico (Reurb-E) e 11 imóveis institucionais.

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no Setor 3ª Etapa Centro é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal n° 152/2021, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Portanto, a predominância do setor se enquadra como Regularização de Interesse Social (Reurb-S). Desta forma, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência.

Piraquê, 23 de junho de 2025.

Maria Helena Carneiro de Sousa

CRESS25ªTO/1048

Rep. Titular da Sec. Mun. de Assist. Social  
da Comissão de Regularização Fundiária

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.piraque.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9b0ef0-25062025220557**